



# Prefeitura Municipal de Matos Costa

Estado de Santa Catarina

LEI Nº 243

SÚMULA: Autoriza a contratação de Operação de Crédito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte L E I:

ART. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar Operação de Crédito, por antecipação da receita, com entidades financeiras nacionais, nas modalidades da legislação baixada pelo Banco Central do Brasil, até o valor de Cr\$ 120.000,00, (cento e vinte mil cruzeiros).

ART. 2º) - Para a consecução da Operação de Crédito de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a assinar em nome do Município, o respectivo contrato de empréstimo, aceitar do as cláusulas e condições de praxe estipuladas pela instituição mutuante, observadas as prescrições legais pertinentes, assinando ainda os demais documentos necessários, inclusive Notas Promissórias representativas do principal e acessórios do empréstimo, como juros e correção monetária pré-fixada.


ART. 3º) - Em garantia do pagamento das obrigações assumidas em decorrência da execução da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a vincular em caução, parte das cotas a que tem direito este Município na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias I C M - até o montante necessário à amortização da Dívida, outorgando ainda para a perfeita execução da caução, procuração com poderes irrevogáveis e irretroatáveis à instituição financeira mutuante, para o fim especial de receber das referidas cotas, junto ao Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC

ART. 4º) - Para a amortização da Operação de Crédito de que trata a presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício financeiro, créditos adicionais necessários ao atendimento das obrigações assumidas, até o final da liquidação da Dívida, em montante compatível com a amortização financeira, usando como recursos, os previstos no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

ART. 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Matos Costa, em 17 de junho de 1975.

  
ANTONIO FAGUNDES  
Prefeito Municipal

  
SEBASTIÃO AFONSO DOS SANTOS  
Resp. pela Divisão de Administração